



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XXVIII – Nº 02 – Fevereiro de 2023

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da República

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral do Ministério Público da União

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União

BOLETIM DE SERVIÇO DO MPU

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.mpf.mp.br/pgr/>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral do MPU	1
Diretoria Geral da ESMPU	3
Secretaria de Administração da ESMPU.....	7
Programa de Saúde e Assistência Social.....	9
Expediente	10

SECRETARIA GERAL DO MPU

PORTARIA SG/MPU Nº 28, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 57, inciso XX, do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União, RESOLVE alterar a Portaria SG/MPU nº 212, de 04 de abril de 2022, para indicar os integrantes da Comissão de Unificação do Programa de Saúde e Assistência Social do MPU.

Art. 1º A Comissão de Unificação do Plan-Assiste/MPU será composta pelos seguintes integrantes:

I - Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago, Secretário-Geral Adjunto do MPF;

II - Anderson Feitosa, Diretor-Geral Adjunto do MPT;

III - Claudia Braga Tomelin, Secretária-Geral do MPDFT;

IV - Claudia Maria Ramos, Secretária-Geral Adjunta do MPDFT;

V - Alexander Jorge Pires, Diretor-Geral do MPM;

VI - Rubens Pereira Prado, Diretor-Geral Adjunto do MPM;

VII - Sônia Márcia Fernandes Amaral, Diretora Executiva do Plan-Assiste/MPU;

VIII - Sandra Cristina de Araújo, Diretora Executiva Adjunta do Plan-Assiste/MPU;

IX - Raimundo Francisco de Aguiar Sousa, Diretor Atuarial do Plan-Assiste/MPU;

X - Alexandre Teixeira de Oliveira, Diretor de Saúde e Assistência do Plan-Assiste/MPU;

XI - Sandra Cristina de Araújo, Diretora Executiva Adjunta do Plan-Assiste/MPU;

XII - Herbert Dutra da Silva, Diretor Administrativo do Plan-Assiste/MPU.

Art. 2º Designar a servidora Flávia Silva Azevedo, Vice-Diretora de Tecnologia e Inovação do Plan-Assiste/MPU, para atuar como gerente do projeto;

Art. 3º Designar o Secretário Adjunto do MPU, Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago, para atuar como Presidente da Comissão de Unificação e Sônia Márcia Fernandes Amaral, Diretora Executiva do Plan-Assiste/MPU, como Presidente Substituta.

.....
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPU Nº 32, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XIX, da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2018, considerando o disposto na Portaria SG/MPU nº 3, de 13 de janeiro de 2022,

no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.014560/2021-29 e o requerimento apresentado no Memorando nº 225/2023/STIC/SG (PGR-00062263/2023), resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Portaria SG/MPU nº 17, de 16 de março de 2022, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "j":

"Art. 2º

.....

II

.....

j) Ricardo Selling de Oliveira, matrícula nº 15536, Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura, matrícula nº 15.536, lotado na Procuradoria-Geral da República, com dedicação ao projeto conforme a necessidade;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG/MPU Nº 220, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002431/2023-50. ASSUNTO: Concurso de remoção. INTERESSADA: ALESSANDRA PORTO GAGLIANO, matrícula nº 12313, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, removida mediante concurso de remoção da Procuradoria Regional da República da 2ª Região para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas, nos termos da Portaria SG/MPU nº 79, de 21 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 22/12/2022 seguinte. DECISÃO: Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 571/2023, PGR-00045454/2023, DEFIRO a concessão do período de trânsito de 15 (quinze) dias à servidora, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral da República

Secretária-Geral do MPU

DESPACHO SG/MPU Nº 282, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.025952/2022-02. ASSUNTO: Período de Trânsito. INTERESSADA: ELISA RIBEIRO KNEIPP SALOMON, matrícula nº 5308-2, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotada na Procuradoria-Geral da República, autorizada ao trabalho a distância para acompanhar cônjuge, nos termos § 2º - art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021, conforme Despacho SG/MPU nº 3/2023, publicado no DMPF-e de 18 de janeiro de 2023. DECISÃO: Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 726/2023, PGR-00063359/2023, INDEFIRO a concessão do período de trânsito à servidora. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral da República

Secretária-Geral do MPU

DESPACHO SG/MPU Nº 46, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001597/2023-59. ASSUNTO: Concurso de remoção. INTERESSADA: MARIANA CARVALHO MARTINS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, removida da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região para a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos da Portaria SG/MPU nº 79, de 21 de dezembro de 2022, DOU de 22 seguinte. DECISÃO: Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 449/2023 - PGR-00035454/2023, INDEFIRO o pedido de extensão do período de trânsito da servidora de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPU Nº 82, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000930/2023-11. ASSUNTO: Concurso de remoção. INTERESSADA: MANUELA SILVA GOMES, matrícula nº 27710, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, removida da Procuradoria-Geral da República para a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria SG/MPU nº 71, de 25 de outubro de 2022, DOU de 26 seguinte. DECISÃO: Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 227/2023 - PGR-00019160/2023, AUTORIZO

a interrupção do trânsito da Técnica, nos dias 10 a 13 de janeiro e 19 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023, por motivo de saúde, com usufruto dos demais 6 (seis) dias na sequência ao término do trânsito, que ocorrerá em 12 de fevereiro de 2023, e posterior apresentação à unidade de destino em 13 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPU

DESPACHO SG/MPU Nº 209, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002264/2023-47. ASSUNTO: Concurso de remoção. INTERESSADA: LÍDIA MENDES VILLAR, matrícula nº 27567, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, removida da Procuradoria da República no Município de Tubarão/SC para a Procuradoria da República no Município de São João Del Rei/MG, nos termos da Portaria SG/MPU nº 79, de 21 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 22 seguinte. DECISÃO: Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 532/2023 - PGR-00042134/2023, INDEFIRO o pedido de extensão do período de trânsito da servidora de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPU Nº 251, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000930/2023-11. ASSUNTO: Concurso de remoção. INTERESSADA: MANUELA SILVA GOMES, matrícula nº 27710, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, removida da Procuradoria-Geral da República para a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria SG/MPU nº 71, de 25 de outubro de 2022, DOU de 26 seguinte. DECISÃO: Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 635/2023 - PGR-00051962/2023, AUTORIZO a interrupção do trânsito da Técnica, nos dias 1º a 14 de fevereiro de 2023, por motivo de saúde, com usufruto dos demais 6 (seis) dias na sequência ao término do trânsito, que ocorrerá em 20 de fevereiro de 2023, e posterior apresentação à unidade de destino em 21 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procuradora da República
Secretário-Geral Adjunto

DIRETORIA GERAL DA ESMPU

PORTARIA Nº 22, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a atividade não presencial em regime híbrido de estagiários no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos I, II e XIV do art. 7º do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 95, de 20 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a determinação da Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a possibilidade de exercício do trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico, mormente em razão da implementação do processo eletrônico e dos sistemas informatizados nos âmbitos finalístico e administrativo da ESMPU;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades dos estagiários na Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) podem ser executadas fora das dependências da instituição, de forma remota, sob a denominação de estágio não presencial, em regime híbrido, observadas as normas gerais vigentes e a regulamentação complementar estabelecida nesta Portaria.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Aos estagiários lotados na Escola Superior do MPU é facultada, a critério da Administração, a execução de estágio não presencial, em regime híbrido, conforme os parâmetros definidos nesta Portaria.

Art. 3º Para os fins de que trata esta Portaria, e de outras normas que venham a regulamentá-la, considera-se:

I – estágio remoto em regime híbrido: estágio realizado de forma parcialmente presencial, em que o estudante cumprirá a sua jornada;

a) presencialmente, nas dependências da ESMPU, em dias alternados durante a semana, e

b) remotamente, em dias alternados, fora das dependências da ESMPU, no interesse da Administração, com auxílio de ferramentas tecnológicas, mediante a autorização do titular da secretaria a que está vinculada a unidade de efetivo exercício, e auxílio direto do supervisor responsável.

- II - unidade de lotação macro: Escola Superior do Ministério Público da União;
- III - unidade de efetivo exercício: cada unidade de lotação funcional da Escola Superior do MPU, com chefia imediata vinculada;
- III - gestor da unidade macro: Diretor-Geral da ESMPU;
- IV - gestor da unidade de efetivo exercício: Assessor (a), Coordenador (a) ou Chefe de Divisão (a);
- V - supervisor: servidor designado para supervisionar o estagiário.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º O estágio não presencial em regime híbrido no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União tem como objetivos principais:

- I - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- II - contribuir para a motivação e o comprometimento dos estagiários com os objetivos da Instituição;
- III - propiciar melhoria da qualidade de vida dos estagiários;
- IV - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- V - ampliar a possibilidade de estágio para aqueles com dificuldade de deslocamento ou que necessitem de horário especial;
- VI - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implementação de mecanismos de avaliação e alocação de recursos;
- VII - preparar o estagiário para vivenciar a experiência completa das atuais modalidades de trabalho;
- VIII - economizar tempo e reduzir custos, riscos e dificuldades de deslocamento dos estagiários até o local de realização de suas atividades.

CAPÍTULO III - DO ESTÁGIO NÃO PRESENCIAL

Art. 5º Para a execução de estágio não presencial em regime híbrido, deverá haver o acompanhamento diário de suas atividades pelo respectivo supervisor, que poderá estar em trabalho não presencial, desde que garantida a assistência integral ao estagiário.

Art. 6º Deverá ser garantida assistência presencial nas dependências da ESMPU, por parte do supervisor ou outro servidor responsável, nos dias de execução do estágio de forma presencial.

Art. 7º Durante a execução das atividades pelo estagiário, o supervisor da unidade a que se refere as atividades designadas ficará responsável pela verificação do cumprimento da jornada, bem como do cumprimento das condições arroladas no art. 8º, e dos deveres constantes do art. 15.

Art. 8º A realização do estágio não presencial deverá observar as seguintes condições:

I - é vedada a realização de estágio não presencial em regime híbrido ao estagiário que:

- a) apresente contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
- b) esteja fora do país.

II - verificada a adequação do perfil, terá prioridade o estagiário:

- a) com deficiência;
- b) que tenha filho, cônjuge ou dependente com deficiência;
- c) gestantes e lactantes;
- d) que tenha filho com idade de até 24 meses;
- e) idoso;
- f) que demonstre comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização; e
- g) que tenha dependente em tratamento médico que requeira cuidados especiais, conforme laudo ou declaração médica;

Art. 9º A quantidade de estagiários em estágio não presencial em regime híbrido será estabelecida pelos titulares de cada Secretaria, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento) de cada unidade de efetivo exercício, por dia útil, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Primeiro: A realização do estágio não presencial em regime híbrido é facultativa, a critério da Administração, e com a anuência do estagiário, devendo ser restrita às atividades compatíveis com a modalidade, não constituindo, portanto, direito ou dever do estagiário.

Parágrafo Segundo: Caberá ao estagiário solicitar declaração da Instituição de Ensino, contendo manifestação favorável à realização de estágio não presencial em regime híbrido pelo estudante.

CAPÍTULO IV - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS EM ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL

Art. 10. Constituem deveres dos estagiários em atividade não presencial:

I - cumprir as tarefas e demandas estabelecidas no Plano de Atividades pelo supervisor, exercendo suas atribuições com zelo, dedicação e presteza;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração, mediante comunicação prévia com prazo razoável;

III - manter comunicação efetiva, de modo que o endereço residencial, os telefones de contato, as ferramentas de comunicação on-line e outros meios definidos pela Escola Superior do MPU permaneçam sempre atualizados e ativos nos dias úteis e nos horários acordados com o supervisor no Plano de Atividades;

IV - respeitar os horários de disponibilidade acordados com o supervisor para comunicações administrativas e cumprimento das atividades, a serem estabelecidos no período entre 07h e 21h, em dias úteis;

V - nos dias úteis e nos horários acordados com o supervisor, consultar sua caixa de correio eletrônico institucional e atender, em seus telefones cadastrados, ou em outros aplicativos eletrônicos estabelecidos, quando for o caso, as ligações ou mensagens recebidas diretamente e participar das videoconferências agendadas;

VI - manter o supervisor informado acerca da evolução das atividades e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - prestar contas ao supervisor sobre a execução de suas atividades, informando-o, periodicamente, dos resultados parciais e finais, obtendo orientações e informações de modo a proporcionar o acompanhamento e o adequado encaminhamento das demandas;

VIII - preservar o sigilo dos processos e dados acessados ou obtidos durante a atuação no estágio não presencial, em especial, em relação à política institucional de privacidade de dados pessoais, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação;

IX - manter, durante todo o período do estágio não presencial, equipamentos de informática compatíveis com o determinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 14 desta Portaria;

X - participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento do trabalho não presencial destinadas aos estagiários;

XI - cumprir os demais deveres estabelecidos no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 378/2010.

§ 1º É vedado aos estagiários transferir a terceiros a execução ou a responsabilidade pelo cumprimento das tarefas previstas no plano de atividades.

§ 2º Consultas e exames médicos deverão ser realizados, preferencialmente, em horário diverso do acordado com o supervisor, salvo em situação de emergência ou desde que previamente autorizado.

§ 3º O estagiário deverá apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos para realizar o estágio não presencial em regime híbrido, bem como informar à Administração qualquer alteração com relação a eles.

Art. 11. Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 10 ou em caso de denúncia identificada, o estagiário deverá prestar esclarecimentos ao supervisor, que os repassará ao gestor da unidade, o qual determinará a imediata suspensão do estágio não presencial em regime híbrido.

Art. 12. Os estagiários em regime de estágio não presencial em regime híbrido, deverão comparecer à unidade de lotação, quando houver interesse da Administração.

Parágrafo único. Nos dias em que o estagiário comparecer às dependências da Escola Superior do MPU, a marcação de ponto (eletrônico ou manual) é obrigatória para controle de acesso e, se aplicável, para registro de jornada.

Art. 13. Ao estagiário em regime não presencial na modalidade híbrida haverá desconto do auxílio-transporte correspondente aos dias em trabalho remoto.

Art. 14. Ao concordar em exercer o estágio não presencial em regime híbrido, será de responsabilidade do estagiário providenciar e manter, às suas expensas, estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização das atividades.

§ 1º Os equipamentos de tecnologia da informação particulares utilizados pelo estagiário para exercer o estágio não presencial deverão obedecer às recomendações de requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme regulamentos e normativos técnicos da Escola Superior do MPU, sendo responsabilidade do estagiário comprovar ter a sua disposição instalações e equipamentos com as características necessárias à execução das atividades definidas pelo supervisor.

§ 2º O estagiário, antes do início das atividades não presenciais, firmará declaração de que as instalações e equipamentos a serem utilizados possibilitam a execução das atividades estabelecidas pelo supervisor.

CAPITULO V - DOS DEVERES DOS SUPERVISORES

Art. 15. São atribuições dos Supervisores dos estagiários em regime de estágio não presencial em regime híbrido:

I - promover a integração do estagiário no ambiente em que se desenvolverá o estágio;

II - orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;

III - avaliar o desempenho do estagiário mediante utilização da Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário quando da prorrogação e desligamento do estágio ou, ainda, quando julgar conveniente;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - providenciar o envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, do relatório de atividades elaborado pelo estagiário, remetendo cópia à área de gestão de pessoas da unidade gestora;

VI - informar à área de gestão de pessoas da unidade a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;

VII - garantir ao estagiário o usufruto do recesso dentro da vigência do período contratual;

VIII - fazer o gerenciamento e os devidos ajustes relativos ao controle de frequência dos estagiários, a cada mês;

IX - preencher plano de atividades específico para a realização do estágio não presencial em regime híbrido, garantindo a supervisão efetiva das atividades nesse formato.

Parágrafo único. O supervisor deve incentivar o estagiário, sempre que conveniente, a comparecer à unidade de exercício e a participar, presencialmente, de atividades culturais ou de confraternizações para vivenciar a cultura organizacional e promover a integração.

CAPITULO VI - DO PLANO DE ATIVIDADES

Art. 16. A designação para o estágio não presencial em regime híbrido, feita pelo supervisor, terá como requisitos:

I - a indicação da modalidade de estágio não presencial em regime híbrido;

II - a indicação das atividades e tarefas a serem desempenhadas, devendo ser compatíveis com o grau de escolaridade dos estudantes e com a modalidade adotada;

III - o período no qual o estagiário realizará o estágio não presencial em regime híbrido, permitida a renovação;

IV - os horários em que o estagiário realizará suas atividades, que deve ser compatível com o horário de supervisionamento remoto.

§ 1º O plano de atividades deverá ser preenchido em formulário específico disponibilizado.

§ 2º É proibido o início da realização de estágio não presencial em regime híbrido antes da indicação pelo supervisor de estágio e respectiva autorização do titular da secretaria a que está vinculada a unidade administrativa.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. São aplicáveis ao estágio não presencial em regime híbrido as regras previstas na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, que não contrariem os termos desta Portaria.

Art. 18. A autorização para o estágio não presencial em situações não previstas nesta norma será submetida ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 19. Caberá ao Diretor-Geral da ESMPU dirimir os casos omissos desta Portaria.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 24, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispensa e designa servidor para a Comissão instituída para recebimento de bens de tecnologia da informação de valor superior ao limite estabelecido na lei, para a modalidade convite, nos termos da Lei 8.666/93, art. 15, parágrafo 8º.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso XIV do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 70082, do encargo de membro titular da Comissão instituída para recebimento de bens de tecnologia da informação de valor superior ao limite estabelecido na lei, para a modalidade convite, da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Designar o servidor MARCOS MELLO NOBREGA SOARES, matrícula 70400, para exercer o encargo de membro titular da Comissão instituída para recebimento de bens de tecnologia da informação de valor superior ao limite estabelecido na lei, para a modalidade convite, da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o feriado de carnaval, dias 21 e 22 de fevereiro de 2023 e sobre o expediente da ESMPU no dia 23 de fevereiro de 2023 (quarta-feira de cinzas).

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 7º, inciso XXXII, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente nesta Unidade nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º No âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, o expediente do dia 22 de fevereiro de 2023 será das 14 às 19 horas para todos os servidores, independentemente da jornada anteriormente estabelecida.

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a composição da comissão executiva responsável pelo auxílio técnico à Comissão Própria de Avaliação.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso XL do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020, considerando a necessidade de organizar o auxílio técnico disponibilizado pela ESMPU à Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme dispõe o Art. 14 do Regulamento da CPA, aprovado pela Resolução CONAD n. 04, de 01 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 113, de 14 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Designar os integrantes da comissão executiva:

I - Valdirene Gomes Xavier, Chefe do Núcleo de Cadastro e Lotação de Pessoal, matrícula 70033, como titular e Emília Monteiro Andrade, Técnica do MPU/Administração, matrícula 70002, como substituta - representantes da Secretaria de Administração;

II - Murillo Silva Fernandes, Chefe da Divisão de Produção de Conteúdo, matrícula 71526, como titular e Lizandra Nunes Marinho da Costa Barbosa, Chefe da Divisão de Editoração e Publicações, matrícula 70054, como substituta - representantes da Secretaria de Comunicação Social;

III - Rosemary de Almeida, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Científico, matrícula 71928, como titular e Camylla Portela de Araújo, Chefe do Núcleo de Pesquisa Científica Aplicada, matrícula 70267, como substituta - representantes da Secretaria de Educação, Conhecimento e Inovação;

IV - Adenilson dos Santos Chaves, Chefe da Divisão de Inteligência de Dados, matrícula 71719, como titular e Marden Stenio Macedo Barbosa, Analista de Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 70050, como substituto - representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral da ESMPU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ESMPU

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Designar o fiscal e o fiscal substituto do contrato n. 61/2022, firmado com a empresa BERINA RESTAURANTE LTDA, referente à cessão de uso onerosa de área física e instalações da ESMPU para fins de exploração comercial dos serviços de lanchonete.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA, matrícula nº 71.520, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: BERINA RESTAURANTE LTDA (18.464.209/0001-71);

Contrato: 61/2022;

Objeto: Cessão de uso onerosa de área física e instalações da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, localizado na Av. L2 sul, Quadra 603, Lote 22 – Asa Sul – Brasília/DF, para fins de exploração comercial dos serviços de lanchonete

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor ALEX SLOGO NASCIMENTO, matrícula nº 70.115.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Designa a fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 2/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada, para fornecer sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GRAZIANE MADUREIRA BAPTISTA, matrícula nº 70.105, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;

Contrato: 2/2023;

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente de serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor MURILLO SILVA FERNANDES, matrícula nº 71526-3.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa o fiscal e a fiscal substituta do Contrato nº 03/2023, firmado com a empresa ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA, referente à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a função de Designer Gráfico Pleno, visando suprir as necessidades operacionais e técnicas da SECOM / ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILLO SILVA FERNANDES, matrícula nº 71.526, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA (16.650.774/0001-06);

Contrato: 03/2023;

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a função de Designer Gráfico Pleno, visando suprir as necessidades operacionais e técnicas da Secretaria de Comunicação Social (Secom) da ESMPU

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor GRAZIANE MADUREIRA BAPTISTA, matrícula nº 70.105.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 29, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa a fiscal e o fiscal substituto do Contrato nº 04/2023, firmado com a empresa FUTURA TECNOLOGIA LTDA, referente à aquisição e a instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIGIA MARIA DE SOUZA LOPES REIS, matrícula nº 71615, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: FUTURA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF: 13.800.413/0001-00);

Contrato: 04/2023;

Objeto: Aquisição e a instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor RAJIV GEEVERGHESE, matrícula nº 71664.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa a fiscal e o fiscal substituto do Contrato nº 05/2023, a ser firmado com a empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, referente à contratação de fornecedor para eventuais aquisições de açúcar cristal, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIMAR PEREIRA DA SILVA EPIFÂNIO, matrícula nº 72.133, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;

Contrato: 05/2023;

Objeto: Fornecimento de açúcar cristal, de forma parcelada.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor LEONARDO MONTEIRO GAROTTI, matrícula nº 70.278.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa o fiscal e a fiscal substituta da contratação firmada, por Inexigibilidade de Licitação, com a empresa Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, para prestação de ação do treinamento "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FREDERICO AUGUSTO RIBEIRO, matrícula nº 72028, para controlar e fiscalizar a execução da contratação a seguir enunciada:

Contratada: Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda;

Instrumento de contratação: Nota de Empenho 2023NE000053, de 17/2/2023;

Objeto: Contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., para prestação de ação do treinamento "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", com carga horária de 26 horas, a realizar-se no período de 28 a 31/03/2023, em Foz do Iguaçu - Paraná, visando à capacitação técnica de servidores da ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora FLÁVIA ESTEFÂNIA BORGES TEGOSHI, matrícula nº 70110.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Substituir a fiscal do Contrato 30/2022, firmado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, que tem como objeto o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20 litros.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIMAR PEREIRA DA SILVA EPIFÂNIO, matrícula nº 72.133, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA.;

Contrato: 30/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20 litros.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor LEONARDO MONTEIRO GAROTTI, matrícula nº 70.278.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 135/2022, de 15 de agosto de 2022, publicada no BS/MPU nº 08, de agosto de 2022.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NORMA COMPLEMENTAR Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Define os procedimentos que necessitam de realização de perícias técnicas no âmbito do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PLAN-ASSISTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso V, do Regulamento Geral aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 13, de 24 de janeiro de 2023, e de acordo com o deliberado na 43ª Reunião, realizada em 15 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º. Os procedimentos que necessitam de realização de perícias técnicas no âmbito do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste observarão o disposto nesta Norma Complementar, nos seguintes termos:

I - Quimioterapia: será exigida perícia inicial, válida para o ciclo todo, e perícia para prorrogação, sempre que houver alteração no protocolo de tratamento, seja na medicação, na dosagem ou na frequência. Poderá ser requerida perícia especializada;

II - Medicamentos de alto custo: será exigida perícia para cada solicitação;

III - Medicamentos utilizados em tratamento ambulatorial de uso contínuo e requeridos pelo auxílio farmácia: será exigida perícia com validade anual, desde que não haja mudança na prescrição;

IV - Diálise por hemodepuração (hemodiálise), peritoneal, crônica ou aguda, em regime de internação, assistência domiciliar ou ambulatorial: será exigida perícia mensal;

V - Exame genético: será exigida perícia para cada solicitação;

VI – Cirurgia, independente da solicitação de material, se procedimento eletivo ou de emergência, médico ou odontológico, inclusive bucomaxilofacial: será exigida perícia para autorização do procedimento, avaliação da urgência e apreciação do material solicitado ou utilizado no procedimento;

VII - Atendimento Domiciliar (Home Care): será exigida perícia inicial e para prorrogação mensal;

VIII - Tratamentos seriados:

a) Psicologia: será exigida perícia de autorização quando o número de sessões semanais ultrapassar 2 (duas) vezes na semana e/ou 40 (quarenta) por ano civil, e, ainda, em todos os casos de internação;

b) Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional Ambulatorial: será exigida perícia de autorização quando o número de sessões semanais ultrapassar 2 (duas) vezes na semana em tratamentos ambulatoriais e/ou 40 (quarenta) por ano civil, e, ainda, em todos os casos de internação;

c) Fisioterapia: será exigida perícia para autorização quando o número de sessões semanais ultrapassar 2 (duas) vezes na semana ou quando houver solicitação de 2 (dois) ou mais códigos no mesmo tratamento, e/ou 40 (quarenta) sessões por ano civil, e, ainda, em todos os casos de internação;

- IX – Acupuntura: será exigida perícia quando o número de sessões semanais ultrapassar os limites estabelecidos em norma complementar;
- X – Pilates: será exigida perícia inicial, preferencialmente presencial;
- XI – Radioterapia: será exigida perícia inicial, válida para todo o ciclo, e, se necessário, para prorrogação;
- XII - Internação psiquiátrica: será exigida perícia inicial e para prorrogação;
- XIII – Internação: a autorização inicial para até 2 (dois) dias será realizada sem exigência de perícia. Será exigida perícia para prorrogação da internação, após o segundo dia de internação, e deverá ser solicitada perícia de prorrogação semanalmente;
- XIV - Órtese e prótese não cirúrgica e demais auxílios com recursos próprios: será exigida perícia prévia;
- XV - Remoção aérea: será exigida perícia prévia;
- XVI - Tratamentos para Transtorno Global do Desenvolvimento, Síndrome de Down e Paralisia Cerebral: será exigida perícia anual, desde que não haja mudança na proposta terapêutica. Em caso de alteração da proposta terapêutica, seja na modalidade, frequência ou corpo clínico assistente, deverá ser solicitada nova perícia;
- XVII - Procedimentos para os quais está prevista diretriz de utilização (DUT) pela ANS ou que não constem na cobertura do Programa deverão ser submetidos a análise pericial;
- XVIII - Procedimentos realizados em hospitais de alto custo: será exigida perícia prévia;
- XIX – Odontologia: será mantida a exigência de perícia inicial e final nas situações exigidas pela LPO, ou, em caso de não haver perito próprio da Secretaria de Saúde do órgão para realização da perícia odontológica, será exigida perícia para os procedimentos com valores superiores a 1800 CHO, e, ainda, sempre que houver indicação de realização de procedimentos em ambiente hospitalar;
- XX - Poderá ser exigida perícia quando a Diretoria de Saúde e Assistência (DISA) ou as suas vice-diretorias solicitarem a realização de perícia técnica para fundamentar suas análises e condutas; e
- XXI - Exames de colonoscopia e endoscopia ambulatorial: não será exigida perícia, mesmo nas situações em que for utilizada anestesia.
- § 1º Entende-se como medicamentos de alto custo, nos termos do inciso II do caput, os constantes do rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e lista a ser editada pelo Plan-Assiste, utilizados em internação hospitalar ou domiciliar, imunobiológicos e antibióticos ou medicações de uso restrito hospitalar.
- § 2º Para fins do tratamento seriado em fisioterapia a que se refere o Inciso VIII, alínea “c”, a frequência de 2 (duas) vezes na semana será considerada por tipo: motora, neurológica, uroginecológica ou respiratória, ou por sub-especialidade como hidroterapia e RPG.
- § 3º Enquanto o Plan-Assiste não dispuser de tabela que contemple essa codificação dos tipos e sub-especialidades referidos no parágrafo anterior, o controle de 2 (duas) vezes por semana deverá ser realizado por sessão.
- Art. 2º. Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral do MPU
Presidente do Conselho Gestor

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Boletim de Serviço do Ministério Público da União nº 02, Fevereiro/2023

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Documentação**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**